



**PROCESSO TCE-PE Nº 18100143-3**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO**

**MODALIDADE - TIPO:** Prestação de Contas - Gestão

**EXERCÍCIO:** 2017

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Câmara Municipal de Belém de Maria

**INTERESSADOS:**

Alexandre Manoel Alves Filho

DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONCALVES DE SOUZA (OAB 30273-PE)

**ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ACÓRDÃO Nº 651 / 19**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100143-3, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso I, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR** regulares as contas do(a) Sr(a) Alexandre Manoel Alves Filho, relativas ao exercício financeiro de 2017.

**Dar quitação** ao Sr. Alexandre Manoel Alves Filho em relação aos pontos analisados neste processo.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO CARLOS PORTO, Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO, relator do processo

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR : Acompanha

CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA